



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA
RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E
PENSIONISTAS DA CAIXA BENEFICENTE DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FUNDADA EM 21-04-85

AIPOMESP

C.N.P.J. 55 227 086/0001/81

NÃO DEVEMOS DISPERSAR

CAIXA POSTAL 12.226 – e-mail aipomesp@uol.com.br

RUA GABRIEL PRESTES, 81 – SANTANA – SÃO PAULO-SP – CEP 02032-020

TELEFAX: (0**11) 2133.2433/2133.0587

Regionais: Taubaté (12) 3631.2440 – Bauru (14) 3222.6607 – São João da Boa Vista (19) 3623.1388

Ferraz de Vasconcelos (11) 4679.5831 – Celato (11) 4678.3480 - Araçatuba (18) 3622.5726

Mogi das Cruzes (11) 4799.4505 - Limeira (19) 3444.5539 - Colônia de Férias Praia Grande (13) 3481.4802

Marília (14) 3422.2595 -Sorocaba (15) 3222.1136 - Ribeirão Preto (16) 3979.9597 - Ourinhos (14) 3326.7567

Colônias de Férias: Praia Grande (13) 3481-4802 – Ubatuba – Perequê – Açu (12) 3836-1480

SEDE PRÓPRIA

São Paulo, MAIO de 2011

Circular/Notificação nº. 06/2011

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA DO ALE

Prezados Associados e Associadas:


A AIPOMESP, na pessoa de seu Presidente Gesofato Vernin, impetrará Mandado de Segurança Coletivo, visando incorporar mensalmente no holerite de cada associado(a) a importância de R\$585,00 para os Praças, e R\$945,00 para os Oficiais, adiantando o pagamento - de uma só vez - das 03 (três) parcelas restantes do ALE (Adicional de Local de Exercício).


Inicialmente não será cobrada qualquer taxa para ingresso da ação, todavia, a AIPOMESP, sozinha, não possui condições financeiras de arcar com todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorária advocatícia, razão pela qual, quando do recebimento das vantagens integrais do ALE, no caso de vitória judicial, a associação se reembolsará parcialmente do que gastar, mediante desconto em folha de cada associado(a), no importe de R\$150,00 para os Praças, e R\$240,00 para os Oficiais, parcelados em 03 (três) vezes.

Caso V. S^a. não queira, por algum motivo, participar da Ação de Mandado de Segurança Coletivo a ser impetrado pela AIPOMESP, visando o recebimento imediato do ALE, segue em anexo o documento de não concordância, que deverá obrigatoriamente ser devolvido preenchido e assinado pelo associado(a), com firma reconhecida, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do recebimento da presente. Não havendo a devolução no prazo acima marcado, será compreendido como autorização tácita, tanto para o ingresso da ação, quanto para o desconto no holerite.

Cordialmente.

São Paulo, 06 de maio de 2011


PAULO HENRIQUE ALVES
Secretário Geral da AIPOMESP


GESOFATO VERNIN
Presidente da AIPOMESP